

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas até 01 de julho de 2022, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 01 de julho de 2022;**
- b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;**
- c) Emissão da ART ou RRT de execução e fiscalização, no caso de obras, com data de início até o dia 01 de julho de 2022, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula da Obra - CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;**
- d) Declaração assinada pelo Prefeito, pelo Responsável pela Fiscalização da Obra e pelo Responsável pela Contratada (*modelo em anexo*), atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados, permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;**
- e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de 01 de julho de 2022, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 02 de julho de 2022;**
- f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos, a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia 02 de julho de 2022.**

II - Que em se tratando de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.

III – Que em se tratando de máquinas/veículos e equipamentos, o objeto deverá ser entregue na totalidade do projeto/lote aprovado, não sendo medido ou efetuado pagamento parcial.

IV - Que a não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

V - Admitir Notas Fiscais emitidas após **01 de julho de 2022** de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

VI - Estabelecer que para a efetividade das transferências, caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VII - Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização de Homologação para Projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.



Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE

ANEXO

(Modelo)

Município de *(preencher com o nome do município)*

DECLARAÇÃO INÍCIO DE OBRA

Declaramos para os devidos fins, que a obra *(descrever a obra)*, referente ao Contrato de Empreitada *(informar o número/ano)*, foram iniciadas fisicamente no prazo legalmente previsto para a liberação do recurso, no Período Eleitoral de 2022 e que os materiais e equipamentos depositados/instalados, permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual.

(Nome do Município), ____ de ____ de 2022.

Nome do Prefeito (a) XXXXXXXX XXXXXXXX

Prefeito (a) Municipal de *(nome do município)*

Fiscal do Município *(Nome)*

Engenheiro (a) / Arquiteto (a) - Fiscal da Obra

Empresa Executora

Responsável pela Execução – *(Nome)*

(Nome e CNPJ da Empresa)